



DECRETO N° 038/2020
De 19 de março de 2020

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEFINE
MEDIDAS ADICIONAIS PARA A
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
À COVID-19, EM
COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES
DEFINIDAS NO DECRETO
ESTADUAL N° 515, DE 17 DE
MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito do Município de Águas de
Chapecó, estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, o dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a “compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública”;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal



medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 035, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 036, de 18 de março de 2020, que programava ações, no âmbito do Município de Águas de Chapecó, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº 509 e 515, de 17 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Águas de Chapecó, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 19 de março de 2020.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES

Prefeito Municipal


Registrar e Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

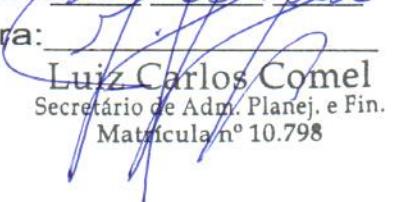
Águas de Chapecó – SC

Dom. _____ - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob N° 24199397/2020

Publicação: 20/03/2020

Assinatura:


Luiz Carlos Comel
Secretário de Adm. Planej. e Fin.
Matrícula nº 10.798